



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰⁵....., DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a desvinculação da unidade agregada à Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes.

Processo Administrativo nº 8.955/2015

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Desvincula-se da **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes**, localizada na Rua Platina, nº 155, Bairro Recanto Mônica, Itaquaquecetuba/SP, a unidade que lhe é agregada, que passa a denominar-se **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes II**, localizada na Rua Sete, nº 138, Bairro Horto do Ipê, Itaquaquecetuba/SP.

Art. 2º - A **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes II**, passa a ter autonomia e será responsável pelo atendimento do Ensino de Educação Infantil, enquanto a **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes**, é responsável pelo Ensino Fundamental.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura de Itaquaquecetuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, organizará administrativamente a escola desvinculada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do orçamento, suplementados em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 24 de setembro de 2015; 455º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM Nº/2015

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo desvincular a unidade agregada à Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes, concedendo-lhe autonomia, em razão das particularidades do atendimento de uma e de outra, denominando a unidade desagregada, de Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes II.

São estes os motivos, Excelentíssimas Vereadoras, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito